



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.362/92

Fica o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de terrenos da Municipalidade, localizados nas quadras de nºs 20 em Piraputanga e 412-A na Vila São Pedro, conforme discriminação abaixo:

QUADRA 20 - LOTES 02 E 03 - DISTRITO DE PIRAPUTANGA
ANTONIO FRANCISCO DE MOURA

LOTE nº 02 - de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: (lado esquerdo): com o lote nº 03;
SUL : (lado direito): com os lotes nº 01 e 16;
LESTE: (frente): Rua Rui Barbosa;
OESTE: (fundos): com o lote nº 15.

LOTE nº 03 - de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: (lado esquerdo): com os lotes nºs 04 e 05;
SUL : (lado direito): com o lote nº 02;
LESTE: (frente): Rua Rui Barbosa;
OESTE: (fundos): com o lote nº 06.

QUADRA 412-A - LOTE 07

ANTONIA FERNANDES DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 1.362/92

02

Área de formato retangular, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos, em ambos os lados perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: (lado direito): com o lote nº 08;
SUL : (lado esquerdo): com o lote nº 03;
LESTE: (fundos): com o lote 14;
OESTE: (frente) com a Rua Antonio Quelho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal